

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA E A EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA-EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAC SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Conselheiro Brotero, 1539, sala 002, conjunto 101, Bairro Santa Cecília, São Paulo, SP, representada por **FLÁVIO FERNANDO GALVÃO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico cardiologista, portador do CREMEB sob o nº 6075, inscrito no CPF M/F sob o nº 068.731.625-15, **MARIA LÚCIA OLIVA DE MATTOS SANTOS**, brasileira, casada, médica cardiologista, portadora do CREMEB sob o nº 5986, inscrito no CPF M/F sob o nº 168.480.715-87 e **ALEXANDRE DE MATTOS GALVÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CREMEB sob o nº 20.340, inscrito no CPF M/F sob o nº 014.865.135-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao contrato**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contratos de execução dos **laudos de exames HOLTER e MAPA** para pacientes da **CONTRATANTE**, por mais **12 meses**, bem como a alteração do item 2.2 da **Cláusula Segunda do Contrato** para acréscimo da obrigatoriedade de apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal como condição para pagamento da prestação de serviços, bem como a inclusão de cláusula sobre compliance, considerando a implantação de Plano de Integridade no **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO- O item 2.2 da **Cláusula Segunda do Contrato** passa a ter a seguinte redação:

...CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER**, ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

- 2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
- 2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.**
- 2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
- 2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
- 2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS."**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de laudos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

LAUDO DE HOLTER- R\$ 35,00(trinta e cinco reais)

LAUDO DE MAPA- R\$ 30,00 (trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

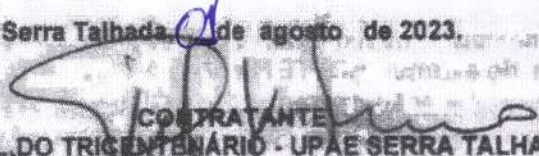
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

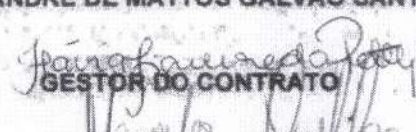
Serra Talhada, 01 de agosto de 2023.

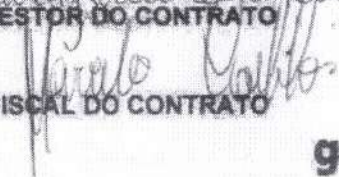

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA - EPP
FLÁVIO FERNANDO GALVÃO DOS SANTOS

CONTRATADA
EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA - EPP
MARIA LÚCIA OLIVA DE MATTOS SANTOS

CONTRATADA
EMPRESA FLÁVIO GALVÃO & CIA LTDA - EPP
ALEXANDRE DE MATTOS GALVÃO SANTOS


GESTOR DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

02841999406 
03575433437 

